



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.506/2007 DE 23 DE JULHO DE 2007.

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO
A CLUBES E/OU ENTIDADES DO ESPORTE
AMADOR DE SANTANA DO JACARÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**



Matheus Lopes e Silva
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CRRH

O **Revo** do Município de Santana do Jacaré/MG, por seus representantes, **decretou**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição, mediante celebração de convênio, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos clubes e/ou entidades do esporte amador do Município de Santana do Jacaré, a partir de requerimento da parte interessada e apresentação de documentação que o caracterize como pessoa jurídica.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2007, no seguinte programa de trabalho:

02.008 - Secretaria Municipal de Turismo , Esporte Lazer e Cultura.

001 - Divisão de Esporte e lazer

27.812.0022.2027.0001- Apoio ao Esporte Comunitário

3.3.50.41.01- Contribuições

Art. 3º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento para 2007:

02.008 - Secretaria Municipal de Turismo , Esporte Lazer e Cultura.

001 - Divisão de Esporte e lazer

27.812.0022.2027.0001- Apoio ao Esporte Comunitário

3.3.50.43.01- Subvenção Social

Art. 4º- É vedado à concessão de contribuições sem que a beneficiada nesta lei, tenha apresentado prestação de contas relativas a parcelas anteriormente recebidas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 23 de julho de 2007


Wanir Portela de Rezende
Prefeito Municipal

